

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 470/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Prata/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 12 de março de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Nova Prata. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Nova Prata foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2024).

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Nova Prata/RS:

- Lei n. 8930/2014 - Lei Aprova Plano de Saneamento Básico do Município de Nova Prata.
- Lei n. 8931/2014 - Lei Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Nova Prata e dá Outras Providências.
- Lei n. 6867/2008 - Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Ambiental de Nova Prata, Seus Instrumentos; e dá Outras Providências.
- Lei n. 5998/2006 - Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana; Revoga Lei n. 2728/1992; dá Outras Providências.
- Lei n. 11.269/2024 - Inclui Incisos e Parágrafo Único ao Artigo 59 da Lei Municipal n. 9.866/2017 - Código Tributário Municipal, para Reduzir e Isentar o Valor da Taxa de Lixo.
- Lei n. 11.342/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, por Redução Orçamentária e dá Outras Providências.
- Lei n. 9866/2017 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências.
- Lei n. 4919/2002 - Institui a Unidade de Referência Municipal (URM); dá Outras Providências.
- Lei n. 10.996/2023 - Adota o índice de correção monetária IPCA nas referências tributárias do município de nova prata, altera artigo 3º da Lei n. 4.819/2002 e da Lei n. 7.381/2009, altera dispositivos da Lei n. 9.866/2017; e dá outras providências.
- Lei n. 11.167/2024 - Fixa norma para pagamento do IPTU, taxa de Coleta de Lixo e fiscalização.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANJEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No que se refere às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: a gestão dos resíduos sólidos urbanos da saúde (RSS) compete à Secretaria Municipal de Saúde; a gestão da limpeza urbana municipal compete à Secretaria Municipal de Obras; gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, bem como resíduos volumosos e de podas urbanas. Quanto aos resíduos de logística reversa, estes são de responsabilidade do gerador.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Nova Prata.

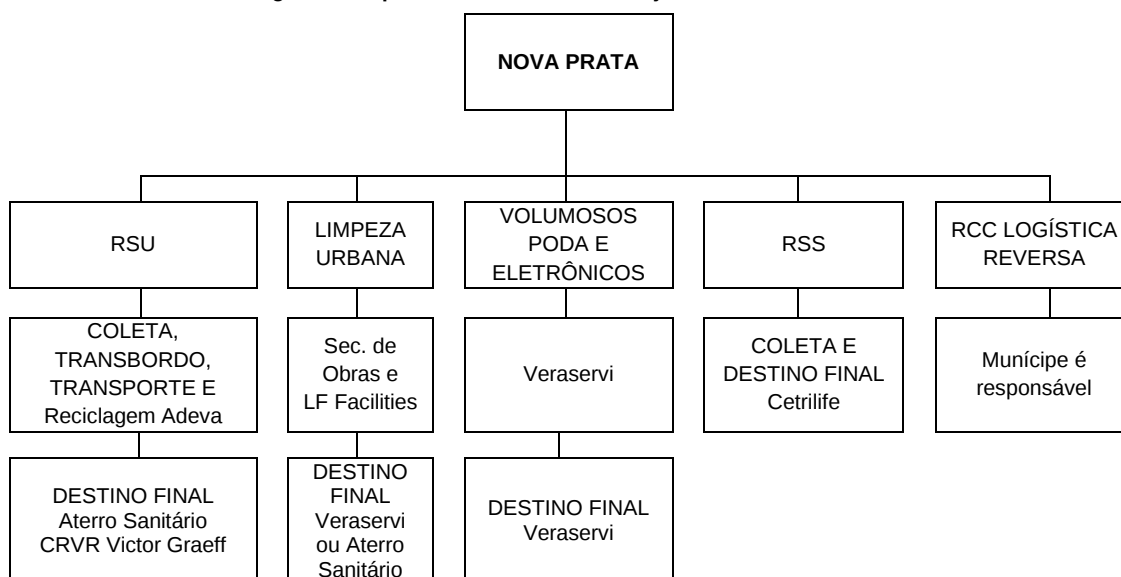
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
RECICLAGEM ADEVA LTDA	05.971.622/0001-80	Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta Orgânica e Seletiva, Transbordo, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Nova Prata/RS	103/2024
VERASERVI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.294.788/0001-60	Contratação de Empresa para Coleta, Transporte e Destinação Final de Galhos, Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, dentre outros, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Prata/RS	041/2024
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09	Contratação De Empresa Para Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Classificados Como Grupo A (Infectantes), Grupo B (Químicos) e Grupo E (Perfuro Cortantes), para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata/RS	126/2024
LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	Prestação de Serviços de Limpeza Urbana	020/2022

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Nova Prata é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Nova Prata é realizada pela empresa Reciclagem Adeva LTDA, inscrita no CNPJ: 05.971.622/0001-80. O município dispõe de coleta seletiva implantada e serviço de coleta em pontos da zona rural (Quadro 3). Para realização dos serviços, Nova Prata possui 9 rotas para a coleta dos resíduos, conforme indicado na Figura 2.

A coleta de RSU é realizada de duas formas, a saber: ponto-a-ponto na região central da área urbana com a disponibilização de contentores aos usuários, os quais são divididos de acordo com a tipologia de resíduos, e porta-a-porta nas regiões com ausência de contentores coletivos. Atualmente o município dispõe de 450 contentores de coleta de, sendo de responsabilidade da prefeitura a

limpeza e a manutenção dos mesmos. Os contentores municipais são próprios do Titular, cabendo a ele as manutenções e conservação. Foi contatado durante a fiscalização que diversos contentores apresentam avarias, como ausência de tampa, tampas e rodas quebradas (Figura 3).

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	3 vezes na semana
	Zona Rural	Não há coleta
Total coletado (ton/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	De 1 a 2 vezes na semana conforme a rota
	Zona Rural	Quinzenal
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	-	

Figura 2: Informações sobre a coleta de RSU

ROTAS	TIPO DE COLETA DE RSU	DIAS DA SEMANA DA COLETA RSU	HORÁRIOS DE INÍCIO E HORÁRIO DE TÉRMINO DA COLETA RSU
Rota 1	Orgânico	Segunda-feira	16hs00min às 19h30min
		Quarta-feira	
		Sexta-feira	
Rota 2	Orgânico	Terça-feira	16hs00min às 19h30min
		Quinta-feira	
		Sábado	6hs00min às 9hs30min
Rota 3	Orgânico	Segunda-feira	11hs30min às 17hs30min
		Quarta-feira	
		Sexta-feira	
Rota 4	Orgânico	Terça-feira	11hs30min às 17hs00min
		Quinta-feira	
Rota 5	Seletivo	Segunda-feira	6hs00min às 10hs30min
Rota 6	Seletivo	Sexta-feira	
Rota 7	Seletivo	Terça-feira	6hs00min às 12hs00min
		Quarta-feira	
Rota 8	Seletivo	Sábado	8hs00min às 14hs00min
Rota 9	Seletivo	Quinta-feira	6hs00min às 13hs30min

Figura 3: Contentores disponibilizados para o acondicionamento dos RSU



O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. A Figura 4 traz o veículo utilizado para realizar a coleta de RSU no município de Nova Prata. O mesmo tipo de veículo é utilizado na coleta dos resíduos seletivos. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de um motorista e três garis. Cabe destacar

que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Durante a fiscalização percebeu-se que o caminhão fiscalizado não possui contato para que usuários encaminhem as suas demandas, bem como o compartimento para coleta de chorume não é devidamente vedado, o que permite que este seja derramado na via. Destaca-se que a prestadora de serviços Reciclagem Adeva por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo 467/2025.

Figura 4: Caminhão utilizado na coleta de RSU



Salienta-se que não foram informados os quantitativos de resíduos dispostos em aterro sanitário. Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados.

4.2 TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As atividades de transbordo, triagem e destinação final são realizadas pela Reciclagem Adeva LTDA, de modo que os resíduos orgânicos e seletivos coletados nas residências são encaminhados para uma pré-triagem realizada na área de transbordo da empresa supracitada, localizado no município de Nova Araçá. Os rejeitos da área de transbordo, são posteriormente encaminhados para disposição final em aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff. Já os recicláveis, após a pré-triagem, são encaminhados para a Reciclagem Serrana, no município de Paraí, para uma segunda triagem e enfardamento. As Reciclagens Adeva e Serrana pertencem ao mesmo grupo empresarial.

Vale ressaltar que, as empresas Reciclagem Serrana e o aterro da CRVR Victor Graeff, por atenderem outros municípios regulados pela Agesan-RS, serão fiscalizados em outra oportunidade, nos processos 468/2025 e 499/2025, respectivamente.

Conforme informações constantes no modelo de manifesto de transporte de resíduos (MTR), o transportador responsável pelo envio dos rejeitos até o aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff é a Reciclagem Adeva. Porém, esse empreendimento não possui nenhum registro na FEPAM que

autorize tal atividade. Ademais, durante a fiscalização, observou-se que os MTRs gerados no sistema FEPAM não possuem certificado de destinação final, fato esse que será abordado no aterro responsável pelo destino final dos RSU do município.

A Portaria FEPAM n. 087/2018, define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade dos geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Nova Prata SPLU é realizado pela empresa LF Facilites, CNPJ: 18.116.490/0001-5.

A contratada executa os serviços de varrição manual, raspagem, capina manual, roçada e limpeza de bocas de lobo. Para a execução do serviço, a Secretaria de Obras elabora uma programação das atividades, diante de um planejamento detalhado, avaliando a necessidade em cada setor, sua extensão e os roteiros a serem seguidos pela empresa contratada. A limpeza urbana ocorre todos os dias de segunda a sexta. O contrato firmado entre a prefeitura e a contratada prevê no mínimo 12 pessoas permanentes para realizar os serviços, sendo 4 pessoas para a equipe de limpeza urbana no bairro Centro, 4 destinadas a limpeza urbana nos bairros e 4 pessoas destinadas à equipe de roçada no centro e nos bairros.

4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em Nova Prata, não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área para esse tipo de resíduo. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho.

4.5 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos gerados pelas atividades de poda, o município possui um contrato vigente com a empresa Veraservi Prestação de Serviços LTDA, CNPJ: 09.294.788/0001-60. Conforme informações e contrato, os serviços de recolhimento dos resíduos de poda ocorre de uma a duas vezes por dia. Os montes de resíduos são acumulados e a empresa percorre as ruas em que existe a demanda de recolhimento, que é repassada pela prefeitura. A empresa em questão possui uma área para descarte de RCC, onde descarta também os resíduos de poda. Cabe destacar que a empresa Veraservi na presente data, está com a licença de operação (LO n. 05/2021) do aterro utilizado vencida desde 26/01/2025, sendo que não há permissão nesta para o descarte de resíduos de poda. A Figura 5 traz o serviço de recolhimento de resíduos de poda sendo executado pela empresa Veraservi.

Figura 5: Coleta de resíduos de poda



4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Com relação aos resíduos volumosos, diante do agendamento dos munícipes, a Secretaria de Obras elabora as ordens de serviço para que a empresa Veraservi Prestação de Serviços LTDA, CNPJ: 09.294.788/0001-60 realize as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos volumosos gerados no município.

4.7 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

Cada unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento de RSS temporário, onde empresa CETRILIFE Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 26.522.047/0001-09 é responsável pela coleta e transporte até o destino final, além do tratamento adequado. O recolhimento de RSS no município ocorre a cada 15 dias.

4.8 RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município.

Com relação aos resíduos eletrônicos, por iniciativa da administração municipal, são realizadas campanhas para o recolhimento desses resíduos. A prefeitura é responsável pela ampla divulgação da campanha e a empresa Natusomos Lixo Eletrônico realiza a coleta de acordo com o cronograma do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA).

Já a destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar o pneu inservível para o sistema de logística reversa, o qual é implantado pelos distribuidores de pneus novos e oficinas mecânicas de automóveis localizados no município.

Igualmente, a responsabilidade pela destinação final de lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar esses resíduos para locais que facilitem esse processo.

4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Nova Prata para atendimento do usuário dos SPMRSU fica localizado no setor da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura

Municipal, localizada na Avenida Presidente Vargas, n. 542 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 05 não conformidades (NCs) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Nova Prata, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras

exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA."

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 08/04/2025 11:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 29/04/2025 08:44:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 08/04/2025 10:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 470/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, n. 542

TELEFONE E EMAIL: (54) 3243-8200 agricultura@novaprata.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Prata, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 12 de março de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIA CAROLINA ILLI
Data: 08/04/2025 11:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 08/04/2025 10:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 470/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Disposição de resíduos de poda
1	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos de poda do município estão sendo dispostos em aterro de empresa contratada cujo licenciamento ambiental encontra-se vencido.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO (Regularização)
LOR Nº 005/2021 – SMAMA

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal Nº 7.596, de 10/02/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere o Convênio de Delegação de Competência em Atos de Meio Ambiente, nos termos da Lei Nº 10.330, de 27/12/1994, celebrado entre o Município de Veranópolis e a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEPMAM em 06/05/2002 – Resolução CONSEMA 021/2002, de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações, e com base nos autos do Protocolo Nº 222/2020 expedido a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO Regularização que autoriza o:

EMPREENHIMENTO: ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM
EMPREENDEDOR: VERASERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.294.788/0001-60
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ABRUZZI, Nº 114 - BAIRRO RENOVACÃO - VERANÓPOLIS - RS.

A promover a operação relativa à atividade de:
ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM, com volume de recebimento de 15 m³/dia
CODRAM: 3544.11
Localizada na: ESTRADA LINHA REPÚBLICA, SN (MAT. 28.181) - LINHA REPÚBLICA - VERANÓPOLIS - RS.

REGISTRO 2

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá, imediatamente, apresentar cópia da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença só é válida para as condições acima até a data de 26 de janeiro de 2025.

Porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal ou Estadual.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.


FERNANDO FRACARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE


ADILSON DE CHAVES
LICENCIADOR AMBIENTAL
CREARIS 148418


WALDEIMAR DE CARLI
PREFEITO MUNICIPAL

Veranópolis, 18 de março de 2021.

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Disposição de resíduos de poda
2	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos de poda do município estão sendo dispostos em aterro de empresa contratada cujo licenciamento ambiental não prevê disposição de resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO (Regularização)
LOR Nº 005/2021 – SMAMA

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal Nº 7.596, de 10/02/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere o Convênio de Delegação de Competência em Atos de Meio Ambiente, nos termos da Lei Nº 10.330, de 27/12/1994, celebrado entre o Município de Veranópolis e a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEPMAM em 06/05/2002 – Resolução CONSEMA 021/2002, de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações, e com base nos autos do Protocolo Nº 222/2020 expedido a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO Regularização que autoriza o:

EMPREENHIMENTO: ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM
EMPREENDEDOR: VERASERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.294.788/0001-60
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ABRUZZI, Nº 114 - BAIRRO RENOVACÃO - VERANÓPOLIS - RS.

A promover a operação relativa à atividade de:
ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM, com volume de recebimento de 15 m³/dia
CODRAM: 3544.11
Localizada na: ESTRADA LINHA REPÚBLICA, SN (MAT. 28.181) - LINHA REPÚBLICA - VERANÓPOLIS - RS.

REGISTRO 2

Com as seguintes condições e restrições:

- Quanto ao empreendimento:**
 - Esta licença refere-se a aterro de RSCC com ou sem triagem, em área útil total de 5.196,36 m²;
 - A capacidade do aterro é de 15 m³/dia de resíduos;
 - O empreendimento só poderá receber resíduos recicláveis (sucata metálica, plástico, papelão...) após a construção do pavilhão coberto e com piso impermeável. Eventuais resíduos deverão estar dispostos em caçambas cobertas com lonas;
 - Não será permitida a disposição de resíduos eletrodomésticos e/ou eletroeletrônicos;

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
3	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os quantitativos de resíduos coletados no município (resíduos seletivos e orgânicos).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	A documentação foi solicitada à prefeitura antes da fiscalização.

ANEXOS I e II - 470/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Prestador de serviços - LF Facilites)
4	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 05 do TNC 457/2027.

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
5	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os dados solicitados no Anexo pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	A documentação foi solicitada à prefeitura antes da fiscalização.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e Acondicionamento

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			3x na semana seletiva
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	Verificar na empresa Eco Verde.
	1.6	A os contentores coletivos estão em bom estado de conservação?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	x			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			x	Utilizado somente compactador.
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Sem identificação nos caminhões, a NC será considerada no processo da empresa Adeva.
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?		x		Caminhão não possui GPS, a NC será considerada no processo da empresa Adeva.
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Adeva.
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Os caminhões utilizado spela empresa ainda não seguem a NR 38 e serão fiscalizados no processo da empresa Adeva.
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Estava vazando chorume na hora da fiscalização. A NC será considerada no processo da empresa Adeva.
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	Contrato não prevê.
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Adeva.
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	Os caminhões serão fiscalizados no processo da empresa Adeva.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim.

A coleta seletiva abrange a área rural (áreas afastadas)? Sim. A cada 15 dias.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Serviços de Limpeza Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	x			prefeitura
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	Existe somente um tipo de lixeira nos locais públicos e os contentores.
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		x		Não há resgistro e é previsto em contrato. NC está com prazo vigente do processo 457/2024.
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			
	6.7	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Encaminhado para aterro da Veraservi.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim, pela prefeitura. Vai para aterro da Veraservi.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim.

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público. n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?			x	Serviço é realizado pela Eco Verde.
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	x			Veraservi não tem licença vigente.
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	8.5	Há controle do volume destinado?			x	Contrato de preço fixo, fazem cerca de 2 viagens por dia.
	8.6	Existe mistura de resíduos?	x			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? Sim.

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluoescntes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluoescntes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
	10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?			x	Não foi possível visitar o viveiro, onde ficam armazenados os resíduos eletrônicos e onde a Natusomos recolhe.
	10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? Natusomos.

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? Não.

Questionar se há controle de quantitativos? Não.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?			x	
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?			x	Será verificado no processo da Veraservi.
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Aterro da Veraservi está com LO vencida.
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	Será verificado no processo da Veraservi.
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x	Será verificado no processo da Veraservi.
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	Contrato não prevê.
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)	x			
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Cetrilife.

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? 7 unidades. Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 470/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Titular

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		N]ao foi encaminhado.
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?		x		
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?		x		
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA PRATA 470/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 457/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
12/03/2025	Início: 8:20	Término: 11:15	Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente- Avenida Presidente Vargas, 542,	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Nova Prata/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. EGOMAN KANTOISKI	PREFEITURA	3242 8222	ABRIGUETURA@NOVAPRATA-RS.GOV.BR
4. JONATAS FRAZES	VERA SERV	2123 0005	CONTADOR VERA SERV. COM. BR
5. ROGERIO FREITAS	AGROV	989 231617	ADMINISTRATIVO E GRUPO AGROV. COM. BR
6.			
7. Beatriz de Oliveira	Prefeitura	3242-8225	danos@novapra-rs.gov.br
8. William L. T. da Silva	Prefeitura	3242-9914	william.silva@novapra-rs.gov.br
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Verificação coleta de RSU	1	1
b) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
c) Local de destinação de resíduos de poda - Viveiro Municipal	1	0
d) Serviço de destinação de Resíduos Volumosos	1	1
e) Verificação gestão de RSS	1	1
f) Ecoponto - Viveiro Municipal	1	0
g) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:
FOI EXPLICADO SOBRE PREÇO PÚBLICO DE REGULAÇÃO.
NÃO TEM MAIS ECO PONTO NEM LOCAL DE DESTINAÇÃO DE PODAS NO VIVEIRO MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA PRATA 470/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 457/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: _____

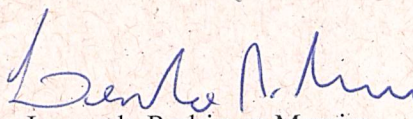
Horário inicial: 07:55 Horário final: 11:30

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 12/03 /2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS